



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19

PROCESSO

N.º

Interessado

*Comissão de Justiça e Legislação
Projeto de Resolução Nº 05/91*

Assunto:

*Concede Licença ao Vereador
Luiz Antonio Murad -*

AUTUAÇÃO

Aos dias do mês de
..... do ano de mil novecentos e noventa e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação reunida para a preciar o pedido de licença para tratamento de saúde solicitado pelo Vereador Luiz Antonio Murad, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor e comprovante da Clínica Radiológica Esplanada Ltda é por sua aprovação tendo em vista o amparo legal estabelecido no artigo 66, Item II, § 4º, da Lei Orgânica do Município e para tanto apresenta o seguinte

*Resolução
Nº 43
Of. 214*

Projeto de Resolução nº 05/91

Concede Licença a Vereador:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

- Artigo 1º) - É concedida licença ao Vereador Luiz Antonio Murad por 15 dias, para tratamento de saúde, conforme estabelece o artigo 66, Item II, § 4º, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Laudo de Exame Médico-Pericial de Servidor e comprovante da Clínica Radiológica Esplanada Ltda.
- Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 1991.
- Artigo 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 29 de maio de 1991

Membros

FÓLHA N.º 001

DATA 28/05/91

RUBRICA *f*

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

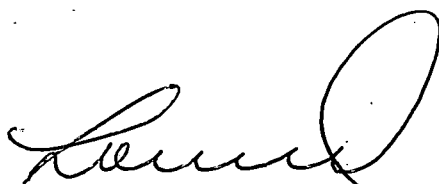
Senhor Presidente,

Eu, LUIZ ANTONIO MURAD, brasileiro, médico, Vereador com assento nesta augusta Casa de Leis, venho, por intermédio do presente, requerer à V. Exa. a concessão de uma licença pelo prazo de quinze dias, a contar do dia 24 de Maio do corrente, conforme laudo pericial médico que segue em anexo.

N. Termos

P. Deferimento

Colatina-ES., 24 de Maio de 1991



LUIZ ANTONIO MURAD

VEREADOR

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º 337 de 181.110.02
	Colatina, 28 de 05 de 1991
	<i>f</i> FUNCIONÁRIO

I H P S

LAUDO DE EXAME MÉDICO-PERICÓLICO DO SERVIDOR

DATA 28 / 05 / 91

RUBRICA

Q

IDENTIFICAÇÃO

NOME	LUIZ ANTÔNIO MURAD			NUMERO	4 435.8857
CARGO	MÉDICO	NASCIMENTO	08.05.49	SEXO	M
		EST. CIVIL	CAS.	SETOR DE LOTACÃO	SD-021401
ENDEREÇO	COLATINA-ES				

HISTÓRICO

AFASTOU-SE DO TRABALHO EM: 24/05/91

Em caso de exame em pessoa da família citar:

NOME: _____ RELAÇÃO DE PARENTESCO: _____

HISTÓRIA da doença do motivo do exame

Em tratamento de pneumonia L.T.D.

su forma de adotar e tomou p.o. recente

ANTECEDENTES PESSOAIS: _____

ANTECEDENTES FAMILIARES: _____

EXAME OBJETIVO

ECTOSCOPIA: ESTADO DE NUTRIÇÃO _____ FACIES: *AT* MUCOSAS: _____

ATITUDE: _____ PESO: *68* ALTURA: *1,72* TEMPERATURA: _____

AP. CIRCULATORIO: T.A. *120* x *70* PULSO: _____

AP. RESPIRATORIO: *sem H.D.*

AP. DIGESTIVO: _____

AP. GENITO-URINÁRIO: *Arterias miccionais*

AP. OSTEO-ARTICULAR-LIGAMENTOSO: *SM*

AP. HEMO LINFOPOIÉTICO: *SM*

SISTEMA NERVOSO (central, periférico e estudo mental): *SM*

ORGÃOS DOS SENTIDOS _____ SISTEMA ENDOCRINO _____

EXAMES COMPLEMENTARES E PARECERES ESPECIALIZADOS:

Rx tórax

Exorixa CAM

DIAGNÓSTICO CODIFICADO

QUESTÕES

- 1 - Diante do resultado do exame, necessita o funcionário de afastamento ou de prorrogação? _____
- 2 - Em caso afirmativo, por quanto tempo? 15 dias - a partir de: 24/05/91
- 3 - Está o servidor inválido para o exercício de suas funções ou outras correlatas? _____
- 4 - A doença se enquadra nos arts. 104 inciso III e 178, da Lei nº 1.711/52? _____
- 5 - A moléstia é decorrente de acidente de trabalho ou doença profissional? _____
- 6 - Deverá ser exigida nomeação do curador para receber os proventos do servidor? _____
- 7 - Em caso de exame para admissão, o candidato tem condições de saúde para o exercício do cargo? _____
- 8 - Em caso de doença em pessoa da família é indispensável a assistência pessoal e constante do servidor? _____
- 9 - Em caso de pedido de remoção, justifica-se, sob o ponto de vista médico, o deslocamento? _____

OBSERVAÇÕES

Observações area with horizontal lines.

Colatina, 24/05/91	Dr. Josedi Henrique de Menezes Juiz - JPPS - 143 Ch. de Grup. Perícia
LOCAL E DATA	1 - ASSINATURA DO MEDICO EXAMINADOR
2 - ASSINATURA DO MEDICO EXAMINADOR	3 - ASSINATURA DO MEDICO EXAMINADOR

CARIMBO E ASSINATURA DO COORDENADOR

CONCLUSÃO

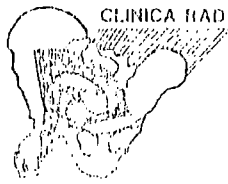
Conclusion area with horizontal lines.

Cartório do 3º Ofício - Colatina
 Certifico e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel do original, autenticado nos termos do art. 2º do Dec. Lei 2.148 de 23/04/1940

DATA	CARIMBO E ASSINATURA DO MEDICO CHEFE
------	--------------------------------------

27 MAI 1991

SEL. ARNALDO HENRIQUES
 SEL. JOSÉILSON BRILHANTE
 ESCRIVÃO JURAMENTADO



CLINICA RADIOLOGICA ESPLANADA LTDA

FÓLHA N.º 003

DATA 28 / 05 / 91

RUBRICA §

Dr. Elton F. Mandonça - CRM 531
MEMBRO TIT. COL. BRAS. DE RADIOLOGIA
UNID. DE RX

Nome: Luiz Antonio Murad

Exame: Tórax

Médico:

- Condensação heterogênea no lobo médio:

PNEUMONIA.

- Restante dos campos pleuro-pulmonares de transparência normal.

Colatina, 24 de Maio de 1991.

Rua Aurélio Gatti, 44

Telefone: 722-5372

29.700 Colatina - ES

Aprovado em Reunião
Discussão por: unanimidade
Sala das Sessões 03/06/1991
[Assinatura]
PRESIDENTE

Cartório do 3º Ofício - Colatina
Certifico e dou fé que esta fotocópia
é produção fiel do original, autenticada
de acordo com os termos do art. 2º do Dec. Lei
2.148 de 23/04/1940

27 MAI 1991

[Assinatura]
BEL. ARNALDO HENRIQUES FILHO
TABELIÃO
BEL. JOSDILSON BRILHANTE
ESCRIVÃO JURAMENTADO

214/91

Em, 04 de junho de 1991

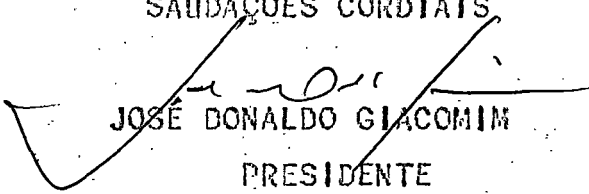
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Coordenador da Imprensa Oficial Municipal
Ref. Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.S. cópia da Resolução nº 43, aprovada na Reunião do dia 03 de junho de 1991.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS.



JOSÉ DONALDO GIACOMIN

PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Adilson Vilaça

DD. Coordenador da Imprensa Oficial

Nesta.

Ifm.

RESOLUÇÃO Nº 43

Concede Licença a Vereador:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

Artigo 1º - É concedida licença ao Vereador Luiz Antonio Murad por 15 dias, para tratamento de saúde, conforme estabelece o artigo 66, Item II, § 4º, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o Laudo de Exame Médico-Pericial de Servidor e com provante da Clínica Radiológica Esplanada.Ltda.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 24 de maio de 1991.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 03 de junho de 1991



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO

lfm.